

|  |                           |
|--|---------------------------|
| <b>Processo</b>  | <b>NUP/70114/2021/CMP</b> |
| Porto, 11-11-2021<br>Informação: NUD/575215/2021/CMP   |                           |
| Requerente: Rui Miguel Barros Marinho Esteves Pina<br>Resposta ao documento: NUD/455517/2021/CMP e<br>NUD/570244/2021/CMP<br>Local: TORRINHA (R. da) |                           |

**Assunto:** Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

## 1. Enquadramento

- 1.1 O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de estacionamento na Rua da Torrinha, no troço compreendido entre o n.º 253 e o n.º 247, numa extensão de aproximadamente 7 metros, pelo período de 3 dias.
- 1.2 O condicionamento de estacionamento enquadra-se nos números 1 e/ou 3 do Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de obras particulares, ocupação do espaço público com guarda, para reparação/acabamento do passeio, ligação dos tubos de águas pluviais e execução da rampa fixa.

## 2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento. Existe licença de esplanada excecional e provisória em lugar de estacionamento em frente aos n.ºs polícia 255 a 259, com a referência NUP/6973/2021/CMP, válida até 31/12/2021, sendo responsabilidade do requerente de garantir o cumprimento da mesma.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento é objeto de licenciamento e possui licença emitida pela Câmara Municipal do Porto, averbamento n.º 2 ao alvará de licenciamento de obras de ampliação e alteração N.º NUD/357221/2019/CMP, válido até 14/03/2022 e alvará de licença de ocupação do espaço público com rampa fixa NUD/469573/2021/CMP, válido no ano civil a contar da data de entrega e desde que acompanhado pela respetiva fatura recibo, o qual aguarda pagamento.

## 3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Obras” e “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”.

## 4. Condicionantes de ocupação do espaço público e situações específicas

**Tipo de ocupação:** guarda

**Dimensões da ocupação:** 2m + 5,24m + 2m, no total de 9,24m.

## **Garantir a circulação pedonal em segurança e em cumprimento do Regime das Acessibilidades, Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.**

Os equipamentos e materiais bem como a sua localização são os constantes da memória descritiva que consta do processo.

Cumprir o Regime das Acessibilidades, Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

### **Não pode ser condicionada a circulação pedonal para além da área permitida.**

Devem ser salvaguardados os acessos aos edifícios.

O passeio deve ser mantido em bom estado de conservação e limpeza, na parte ocupada e em uma faixa contígua de 2 m.

O transporte e movimentação de cargas deve ser realizado sem por em causa a segurança dos peões.

Devem ser utilizadas chapas metálicas para proteger todos os pavimentos passíveis de serem danificados. As laterais da chapa, no passeio, devem ser rampeadas e antiderrapantes de modo a não constituir qualquer obstáculo no corredor de peões.

Não podem ser executados furos no pavimento. Qualquer dano causado no pavimento ou em mobiliário urbano é da responsabilidade do titular do alvará, podendo o Município, proceder à sua reposição à custa do titular, se este não a realizar dentro do prazo que para o efeito lhe for fixado.

Da ocupação do espaço público não pode resultar qualquer perigo para a saúde pública, nomeadamente pela propagação de resíduos ou odores, devendo também todos os equipamentos estar sempre em bom estado de conservação, nomeadamente no que respeita a pintura, higiene e limpeza.

Os equipamentos, maquinaria e resguardos devem estar em bom estado de conservação e limpos.

É obrigatória a colocação de resguardos que tornem inacessível aos transeuntes a área ocupada em todo o tipo de trabalhos.

Constitui dever do titular do alvará a reposição da situação existente no local, tal como se encontrava antes da ocupação, terminado o prazo da licença.

## **5. Condicionantes de gestão de tráfego e situações específicas**

- 5.1** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 5.2** Podem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção e o corredor de circulação pedonal.
- 5.3** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 5.4** O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 5.5** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 5.6** Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- 5.7** Caso a data de início expressa nesta informação técnica seja diferente da data de início expressa no ofício final, sobrepõe-se a segunda.

## **6. Comunicação a cargo do requerente**

- 6.1** Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.



## 7. Conclusão

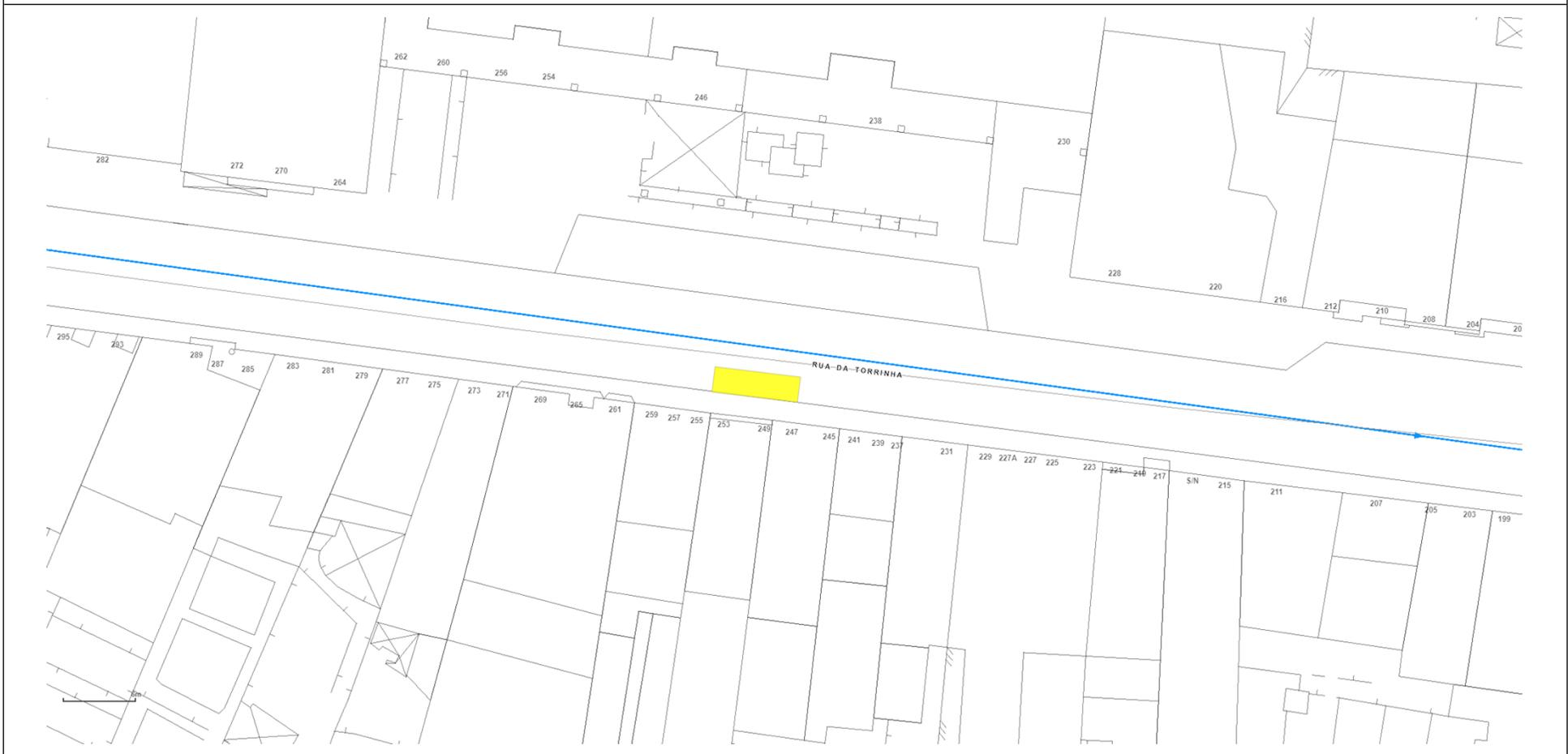
Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 4, 5 e 6 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 1 arruamento/3 dias, com colocação de sinalização por parte dos serviços municipais, com a redução de 80% prevista na alínea a), do n.º 1, do Artigo G/16º, do CRMP e com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV.

À consideração superior.

O Gestor do Processo

Assinado digitalmente por MARIA MANUELA DOS SANTOS MELO RODRIGUES  
Data: 2021.11.12 07:46:35 +00:00  
Local: Câmara Municipal do Porto

## Planta de condicionantes



### Legenda

- |   |  |   |                                     |
|---|--|---|-------------------------------------|
|  | Condicionamento de trânsito com corte total de via   |  | Condicionamento de estacionamento   |
|  | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  | Alteração de sentidos               |
|  | Postura de trânsito (um sentido)                     |  | Postura de trânsito (dois sentidos) |

**Direção Municipal de Mobilidade e Transportes**

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| Processo:  | <a href="#">NUP/70114/2021/CMP</a>  |
| Documento: | N/a                                 |
| Despacho:  | <a href="#">NUD/595289/2021/CMP</a> |

## Despacho

Defiro

|                    |   |
|--------------------|---|
| Autor do Despacho: | <a href="#">Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT)</a>  |
| Data de Despacho:  | 21/11/2021  |

## ASSINATURA

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL AIRES  
EUGÉNIO  
Data: 2021.11.21 19:02:02 +00:00

### Informações - Gabinete do Município

**Linha Porto.: 220 100 220** - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Município: <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00 (mediante marcação prévia)

**Processo** NUP/70114/2021/CMP

Porto, 03/12/2021  
Ofício: NUD/623104/2021/CMP

Requerente: Rui Miguel Barros Marinho Esteves  
Pina  
Resposta ao documento: NUD/455517/2021/CMP e  
NUD/597730/2021/CMP  
Local: TORRINHA (R. da)

**Ex.mo(a) Senhor(a)**

Rui Miguel Barros Marinho Esteves Pina  
Rua Padre Cruz, nº. 127 - 2º. Dtº.  
4050-220 PORTO

**Com o conhecimento a:**

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária  
Polícia de Segurança Pública  
Polícia Municipal  
INEM  
Bombeiros Voluntários do Porto  
Bombeiros Voluntários Portuenses  
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto  
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto  
Águas do Porto, EM  
Domus Social, EM  
ANTRAL  
ANTROP  
União das Freguesias do Centro Histórico do Porto  
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 21/11/2021, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/107896/2021/CMP, de 01/03/2021, Bruno Eugénio, Engº., o pedido de condicionamento de estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de estacionamento.**

Assim, por motivo de obras particulares, ocupação do espaço público com guarda, para reparação/acabamento do passeio, ligação dos tubos de águas pluviais e execução da rampa fixa e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento na Rua da Torrinha, no troço compreendido entre o nº. 253 e o nº. 247, numa extensão aproximadamente de 7 metros, do dia 13 ao dia 15 de dezembro de 2021 e conforme sinalização a estabelecer no local.

**Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.**

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica

Assinado digitalmente por MARIA DE  
FÁTIMA DE SOUSA FERNANDES  
QUINTAS  
Data: 2021.12.03 14:35:37 +00:00  
Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/575215/2021/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/107896/2021/CMP, de 01/03/2021

**C02-06-IMP-07**

1/1

Gabinete do Município | Contactos:

**Portal do Município:** portaldomunicipe.cm-porto.pt

**Linha Porto.** 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00

**Atendimento presencial** (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00

junho a setembro: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00